LEI Nº1.247, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para pagamento de multa ambiental, abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de multa ambiental, objeto do processo administrativo nº02015.013181/2007-85, no valor de R$16.382,83 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), com vencimento em 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Para fazer frente a despesa referida no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$16.382,83 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), destinados a suplementação de dotações consignadas no orçamento da despesa vigente para o exercício corrente, a saber:

02- Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.01- Gabinete do Prefeito e suas Dependências
04.122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete e suas Dependências
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$16.382,83

Art. 3º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto com o produto da redução parcial da dotação do orçamento vigente, a saber:

02- Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.01- Gabinete do Prefeito e suas Dependências
04.122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete e suas Dependências
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$16.382,83

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de fevereiro de 2014.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I